



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SMDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Informações Básicas

1.1 - Contratação de show musical com a dupla **EDY BRITTO & SAMUEL**, destinado à apresentação no evento alusivo aos **“67º ANIVERSÁRIO DE ALEXÂNIA”** a ser realizado na Praça da Juventude, município de Alexânia - GO, no dia 15 de novembro de 2025.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
01	SHOW – “EDY BRITTO & SAMUEL” , realizar-se sábado (15/11/2025), a duração aproximada de 01:40h (uma hora e quarenta minutos). EMPRESA PRIVADA: RB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº. 36.574.431/0001 – 09. Endereço: Rua Dourados, 0 Q:132, L: 0009 - Setor dos Afonsos CEP 74915-290 - Aparecida de Goiânia/ GO	SERVIÇO	01

2 - Descrição da necessidade

2.1 O Município de Alexânia celebrará nos dias 13, 14, 15 e 16 de novembro de 2025 o **67º aniversário de sua emancipação política e administrativa**, sendo o evento de grande relevância cultural, social e turística, reunindo munícipes e visitantes.

2.2 Nos últimos anos, não houve comemorações à altura da importância da data, gerando grande expectativa popular. A Administração Municipal entende ser fundamental promover uma celebração condizente com a tradição e relevância histórica de Alexânia, proporcionando lazer, integração e valorização da identidade local.

2.3 A programação contará com apresentações artísticas e culturais que valorizem talentos locais e regionais, além de shows com artistas de renome nacional, atendendo ao anseio popular por uma festividade grandiosa e organizada.

2.4 O evento também contribui para a economia local, ampliando o comércio, turismo e serviços no município, atraindo público de cidades vizinhas e de outras regiões.

2.5 O **Edy Britto & Samuel** possui reconhecimento no cenário musical brasileiro, com repertório popular e ampla aceitação pelo público-alvo, sendo a atração adequada para abrilhantar as festividades do 67º aniversário.

2.6 Vinculação ao Convênio e Plano de Trabalho:

2.6.1. A contratação está vinculada ao **Convênio nº 163/2025 – SERINT/GECEI-146559**, firmado entre o Município de Alexânia e o Estado de Goiás, com o objetivo de apoiar a realização de atividades culturais. O **plano de trabalho aprovado pelo Estado** define metas, atividades e recursos financeiros destinados à promoção de eventos culturais, incluindo apresentações artísticas de relevância, garantindo a conformidade da contratação com as diretrizes do convênio e do plano aprovado.

2.7 Dessa forma, a contratação do artista justifica-se pela relevância cultural, artística, social e econômica do evento, atendendo à demanda popular, fortalecendo a identidade cultural e promovendo o turismo e o desenvolvimento econômico local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SMDE

3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SMDE.

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza dos serviços

4.1.1 - O presente estudo se refere a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

4.2 - Dos requisitos legais para a contratação

4.2.1 - Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados. Saliente-se que a inexigibilidade só é aplicável para contratar artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública.

4.2.2 - A contratação do artista deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo, definido pela Lei como:

Art. 74 [...]

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)

§ 2º [...] a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a **exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico**, do profissional do setor artístico, **afastada a possibilidade** de contratação direta por inexigibilidade por meio de **empresário com representação restrita a evento ou local específico**. (Grifo nosso)

4.3 - Prazo de vigência da contratação:

4.3.1 - O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2025, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

4.4 - Sustentabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SMDE

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND. DE MEDIDA	QUANT.	ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR UNITÁRIO DA CONTRATAÇÃO	ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
01	SHOW – “EDY BRITTO & SAMUEL”, realizar-se sábado (15/11/2025), a duração aproximada de 01:40h (uma hora e quarenta minutos). EMPRESA PRIVADA: RB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.574.431/0001 – 09. Endereço: Rua Dourados,0 Q:132, L: 0009 - Setor dos Afonsos CEP 74915-290 - Aparecida de Goiânia/ GO	SERVIÇO	01	R\$200.000,00 (duzentos mil reais)	R\$200.000,00 (duzentos reais)

7.1.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1.1 - O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base em 01 (um) dia de show.

8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme propostas de preços apresentas em anexo e demais documentos fiscais (Notas Fiscais) que comprova que os valores ora pactuados são compatíveis com o praticado pelo mercado.

8.2 - Está incluso no valor, todos os custos relacionados à realização dos shows, que estarão a cargo do(a) contratado(a).

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea "b" do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala. No presente caso, tendo em vista tratar-se de PARCELA ÚNICA (somente um tipo de serviço), NÃO HÁ o que se falar em parcelamento da solução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SMDE

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

10.2 - Entendemos haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlatas, pois o show é o objeto principal dessa contratação.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual

11.1 - A contratação ora pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025. Esclarece-se que a ausência de previsão decorre do contexto de início da nova gestão municipal, o que naturalmente implicou a necessidade de reavaliação de prioridades administrativas e operacionais, ainda em fase de adaptação e estruturação das novas diretrizes de governo.

11.2 - Dessa forma, embora não prevista inicialmente, a contratação revela-se essencial para atender às demandas emergentes da Administração, estando plenamente justificada pela necessidade pública e pelo interesse coletivo, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da eficiência, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados: Atrair o turismo e reuni familiares e amigos para se distraírem num ambiente alegre e festivo.

13 - Providências a serem adotadas

13.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

14 - Possíveis Impactos Ambientais

NÃO HAVERÁ IMPACTO AMBIENTAL

15 - Declaração de Viabilidade

15.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

15.1.1 - Justificativa da Viabilidade

15.1.1.1 - Pelo constatado nos estudos preliminares a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais do setor artístico passíveis de serem contratados, razão pela qual a contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SMDE

deverá ser feita por inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnicas apresentadas.

Alexânia, 21 de outubro de 2025.

ANTÔNIO NALDIM MAGALHÃES
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO